



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 233/2012 ANO III Divulgação: sexta-feira, 14 de dezembro de 2012 Publicação: segunda-feira, 17 de dezembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 666/2012

*Designa comissão para os fins que especifica*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL BM OSMAR DUARTE MARCELINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009 do Conselho Nacional de Justiça que trata da comunicação social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a definição no IV Encontro Nacional do Poder Judiciário como meta para o exercício de 2013 a elaboração e implantação do Plano Anual de Comunicação da Estratégia pelos Tribunais;

CONSIDERANDO, que dentre as diretrizes da Justiça Militar de Minas Gerais está a implementação das estratégias de comunicação, destinadas a informar os públicos interno e externo, buscando consolidar e ampliar os relacionamentos, facilitar o processo de gestão, aprimorar a imagem institucional e a melhoria do relacionamento com a sociedade;

CONSIDERANDO a conveniência de que essas estratégias e políticas sejam adequadamente coordenadas;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para implementar, avaliar e acompanhar as ações de comunicação social, em especial o Plano de Ação Anual de Comunicação, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - A Comissão de que trata essa Portaria é composta pelos seguintes membros:

- Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho - Presidente
- Maria Luzia Ferri Pires da Silva
- Leonardo Henrique Vaz de Melo
- Valéria Linhares de Lima
- Ana Maria Ribeiro Abdo
- Eliana Vieira Damasceno

Art. 2º - Compete à comissão exercer a direção editorial das atividades da Assessoria de Comunicação, ASCOM, relativas às publicações na imprensa em geral, à inserção de notícias no Portal da JMEMG e às demais formas de divulgação pelos meios eletrônicos e impressos, dos projetos, serviços e atividades da JMEMG destinadas aos públicos interno e externo.

Art. 3º - Para o fiel desempenho da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o Presidente da Comissão ora instituída analisará e aprovará todas as minutas das notícias, comunicados, avisos e demais informações elaboradas pela ASCOM, como condição para que ocorra a sua divulgação, submetendo-as, sempre que necessário, diretamente ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

Republicado por ter saído com incorreção no DJMe do dia 14/12/2012

---

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

---

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Maria Cristina de Barros Pires, JME-01422, 01 (um) dia, em 07/12/2012.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**RECURSO ORDINÁRIO**

Origem: Processo n. 0006055-29.2012.9.13.0000

Recorrente: Edney Ferreira de Oliveira

Advogado: Antônio Carneiro de Lima (OAB/MG 134.200)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO:** Recebido o presente recurso, devendo os autos serem remetidos ao Excelso Superior Tribunal de Justiça, para a sua apreciação, consoante as disposições contidas na Lei Federal n. 8.038/90.

MATÉRIA CÍVEL

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0003427-63.2009.9.13.0003

Recorrentes: Carla Viviane Gergen Soares Lucas

Denner Deyber Soares Lucas

Deyber Soares Lucas

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

**SÚMULA DO DESPACHO:** mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

**RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0000038-74.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003015-69.2008.9.13.0003

Recorrentes: Luís Maurício Wischansky Amado

Evander de Araújo Teixeira

Fábio Marcatti Rosa

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

**SÚMULA DA DECISÃO:** nego seguimento ao presente recurso especial, interposto com espedeque no art. 105, III, alínea "a", da Constituição da República de 1988.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0011717-96.2011.9.13.0003

Recorrente: Jean Marcel Morotti Fernandes

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010411-98.2011.9.13.0001  
Recorrente: Dorvalino Gonçalves Borges  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

#### PLENO

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### ACÓRDÃO

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0006075-20.2012.9.13.0000  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Embargante: Sd PM William Andrade de Oliveira  
Embargado: Acórdão do Tribunal de Justiça Militar  
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros  
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento aos embargos, apenas para o esclarecimento do ponto suscitado.

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0006601-84.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0113668-45.1997.8.13.0024  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Representado: Júlio César dos Santos  
Advogado: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 91.153) e outros  
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, determinou a extinção do processo sem resolução do mérito, pela perda do objeto e o consequente arquivamento do feito.

#### MATÉRIA CÍVEL

#### AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0005797-19.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0004078-90.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Autor: Carlos Garibaldi Batista  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)  
Réu: Estado de Minas Gerais  
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, inadmitiu a ação rescisória e julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V do CPC.  
O juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, não participou do julgamento em virtude de haver declarado suspeito por motivo de foro íntimo.

#### PRIMEIRA CÂMARA

#### EXCLUSÃO PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO

Fica excluído da pauta da SESSÃO ORDINÁRIA da Primeira Câmara designada para o dia 18/12/2012 (TERÇA-FEIRA), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Militar do dia 12/12/2012, processo a seguir relacionado:

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005608-35.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Bartolomeu Ferreira  
Advogado: Rodrigo baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0007030-51.2012.9.13.0000  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Paciente: Sd PM Wagner Gonçalves dos Santos Júnior  
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)  
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: Indeferido o pedido liminar pleiteado e determinado:

1. Oficie-se ao Juiz de Direito Titular da 1ª AJME, para prestar as informações no prazo de 5 (cinco) dias;
2. Dê-se "vista" ao douto Procurador de Justiça para sua manifestação, no prazo regimental;
3. Após, voltem conclusos os autos para prosseguimento.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0013032-68.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelada: Fernanda Luzia Ferreira Dorneles  
Advogados: Arlindo Martins de Paiva Júnior (OAB/MG 134707) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0003722-04.2012.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Raldane Vieira Leite Rocha  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0010055-40.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Neidimar da Silva Brandão  
Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste e. TJMMG.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009838-88.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ricardo de Freitas Lara

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Eduardo de Mattos Paixão (OAB/MG 30.920)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial e Extraordinário interposto por Ricardo de Freitas Lara.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003925-63.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Magno Queiroz Ferreira

Advogados: Camila Ferreira Lopes (OAB/MG 140.416) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste e. TJMMG.

### PRIMEIRA CÂMARA

### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### ACÓRDÃOS

### MATÉRIA CRIMINAL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000074-54.2005.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Sd PM Agno Orcalino Freitas

Advogados: Danilo Severino Oliveira Faria (OAB/MG 97.239) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, determinou a remessa dos autos à 3ª Auditoria, a fim de que seja realizado novo julgamento. Participou do julgamento o juiz Jadir Silva, tendo em vista ter proferido decisão anterior.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000285-85.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: 2º Sgt PM Gerson Souza Lima

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pela preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, à unanimidade, deu provimento parcial ao recurso de apelação.

Os juízes Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, relator, e Cel PM Rúbio Paulino Coelho deram provimento apenas para reformar a pena total imposta ao apelante, fixando-a em 03 anos de reclusão, a serem cumpridas em regime aberto. E o juiz Fernando Galvão da Rocha deu provimento apenas para decotar da condenação o crime de supressão de documento (art. 316 do CPM).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000329-73.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Sd PM QPR Geraldo Magela Campos  
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)  
Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, ficou na preliminar de nulidade da sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao MM. Juiz *a quo*, a fim de que seja proferida nova sentença.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000432-51.2007.9.13.0002  
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Cb PM Luiz Carlos Cândido de Oliveira  
Advogados: Silvino José Toscano M. Hybner (OAB/MG 91.047) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso, para condenar o acusado ao crime de denúncia caluniosa (art. 343) do CPM, fixando a pena definitiva em 02 anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, concedendo-lhe a suspensão condicional da pena. O cumprimento das condições a ser definido pelo juiz de primeiro grau. Ficou vencido o juiz relator que negou provimento ao recurso, para manter a sentença absolutória de primeiro grau.  
Relator para acórdão o juiz revisor.

### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010393-77.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Evaldo Melgaço de Oliveira  
Advogado: Luciano Barbosa Braga (OAB/MG 78.605)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença de primeiro grau de jurisdição.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011738-72-2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelantes: Estado de Minas Gerais  
Leila Araújo da Silva  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Advogada: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712)  
Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado.  
E, por maioria, negou provimento ao apelo da parte autora. Vencido o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso para majorar o valor dos honorários advocatícios, os quais foram fixados R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0006294-27.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Adriano José Aparecido Lopes Silva  
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Por unanimidade, inverteu o ônus da sucumbência e, por maioria, condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais). Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005891-58.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Patrício de Oliveira Divino

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação para reformar a sentença *a quo*, determinando a anulação do ato administrativo ora combatido em face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Militar, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção correspondente, bem como seus demais efeitos.

Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0006225-92.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: José do Nascimento Neto

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao presente recurso de apelação, para reformar a sentença *a quo*, determinando a anulação do ato administrativo ora combatido em face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Militar, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção correspondente, bem como seus demais efeitos.

Por maioria, inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010598-09.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Estado de Minas Gerais e César Ferreira Mariano da Paz

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Procurador do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelados: os mesmos

Procurador do Estado e Advogado: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso apresentado pelo Estado de Minas Gerais e deu provimento ao apelo da parte autora, para majorar o valor dos honorários advocatícios, os quais foram fixados R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010105-66.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Vilsimar da Lapa Modesto do Carmo

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a decisão proferida pelo MM. Juiz da 1ª instância.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0011492-76.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: José Carlos Barbosa

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outro

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.7846)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0005104-29.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Arciso José Alves

Embargado: Estado de Minas Gerais

Advogado: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84.861)

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0010488-07.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Conrado Celso Neves Dutra Júnior

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0012412-50.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Wesley de Souza Izéffler

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)

Embargado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

**SEGUNDA CÂMARA**

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**MATÉRIA CÍVEL**

**APELAÇÃO**

Processo n. 0004210-56.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Gleidson Ferreira da Silva

Advogada: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. TJMMG.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0006984-62.2012.9.13.0000

Processo de referência n. 0006803-52.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Alessandro Augusto da Silva

Advogado: Joana Cristina Moura Gomes (OAB/MG 108.332)

Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO:** convertido o agravo de instrumento em retido. Remetam-se os autos à Auditoria de origem para que sejam apensados aos autos principais.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009932-71.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Rodrigo Campos Oliveira

Advogado: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966)

**SÚMULA DA DECISÃO:** com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. TJMMG.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0010687-32.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Wellington Profeta Gomes

Advogada: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145)

**SÚMULA DA DECISÃO:** com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. TJMMG.

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**Provimento nº 08/2012 CJM**

*Disciplina procedimentos judiciais e administrativos no período que menciona*

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo artigo 1º do Provimento nº 01, de 23 de março de 2010, e

CONSIDERANDO que haverá desligamento dos servidores de dados e aplicações instalados no prédio da Rua Guajajaras, nos próximos dias 20 e 21 de dezembro de 2012, em virtude da iminente transferência das secretarias de juízo da Primeira Instância da Justiça Militar para a nova sede no bairro de Lourdes, nesta Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar procedimentos judiciais que não podem sofrer solução de continuidade

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Durante os dias 20 e 21 de dezembro de 2012 e até que seja restabelecida a normalidade de funcionamento dos servidores de dados e aplicações da Justiça Militar de Primeira Instância, os procedimentos de protocolo de documentos, distribuição de feitos, solicitação e emissão de certidões criminais e intimações de defensores serão disciplinados nos artigos seguintes deste Provimento.

**Art. 2º** Os documentos judiciais e administrativos considerados urgentes pela lei dirigidos aos órgãos da Primeira Instância e à Corregedoria serão recebidos, protocolados e cadastrados manualmente em carimbo ou adesivo, no qual deve constar hora, dia, mês, ano e número de ordem do recebimento, bem como assinatura, nome e número de matrícula do servidor responsável pelo recebimento, que procederá

ao registro, em livro próprio, com colunas correspondentes aos dados acima, além de referências à natureza do documento e respectivo número de folhas.

Parágrafo único. Somente os documentos e petições a que se refere o *caput* deste artigo serão remetidos e entregues, imediatamente, ao setor de destino ou ao Juiz responsável pelo Plantão, devendo os demais ser protocolados e encaminhados no dia 26 de dezembro ou quando restabelecida a normalidade de funcionamento dos servidores de dados.

**Art. 3º** Não haverá distribuição de feitos, devendo aqueles de natureza urgente ser encaminhados ao Juiz responsável pelo plantão que os remeterá à Central de Distribuição tão logo seja normalizado o funcionamento dos servidores de dados.

**Art. 4º** Não haverá funcionamento da Central de Certidões para recebimento de solicitação de certidões criminais pessoalmente ou por intermédio de mensagens eletrônicas.

**Art. 5º** A Secretaria da Corregedoria não receberá solicitação de empréstimo de autos arquivados e não procederá ao empréstimo de autos solicitados antes do dia 20 de dezembro.

**Art. 6º** Não haverá qualquer publicação relativa à tramitação de feitos, sendo que as intimações de defensores e advogados nos feitos de natureza urgente serão realizadas pessoalmente pelo Oficial de Justiça que estiver atuando no plantão forense.

**Art. 7º** A Secretaria da Corregedoria providenciará para que sejam amplamente divulgados os procedimentos excepcionais disciplinados neste Provimento e a informação de que a consulta processual funcionará normalmente quando realizada por meio do sítio do Tribunal de Justiça Militar na rede mundial de computadores (Internet).

**Art. 8º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.

(a) Cel PM James Ferreira Santos  
Juiz Corregedor da Justiça Militar

---

---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

24393MG => 14; 40746MG => 5, 6, 7, 9, 10; 56746MG => 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27;  
57688MG => 16; 65420MG => 7; 65838MG => 21; 74166MG => 19; 77819MG => 8; 78201MG => 1, 2;  
79546MG => 1; 79837MG => 1; 81496MG => 1; 82331MG => 1; 84621MG => 21; 84861MG => 20;  
85998MG => 22; 88642MG => 30; 88935MG => 27; 90720MG => 4, 8, 14, 32; 91047MG => 8, 15, 16;  
91153MG => 14, 24, 32; 91462MG => 17; 93507MG => 22; 94311MG => 25; 95426MG => 25; 95574MG  
> 15; 96712MG => 2, 23; 99474MG => 27; 100563MG => 14; 101172MG => 12; 102335MG => 1;  
102722MG => 2, 23; 105561MG => 29; 106073MG => 3, 8, 15, 32, 34; 106114MG => 14, 32;  
107157MG => 19, 27; 107966MG => 19, 27; 108473MG => 26; 108530MG => 31; 109004MG => 24;  
109145MG => 2, 23; 111515MG => 7; 112330MG => 19; 117207MG => 11; 117797MG => 3; 118477MG  
> 14, 28; 120013MG => 31; 120123MG => 23; 123841MG => 22; 124631MG => 3, 8, 15, 16;  
124670MG => 12; 124853MG => 24; 127326MG => 19; 129640MG => 24; 129709MG => 24; 129782MG  
> 33; 132150MG => 1; 132349MG => 18; 132967MG => 13; 134551MG => 19, 27; 134707MG => 19,  
27;

---

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0007033-03.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Renato Amauri de Paula Alves; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico

Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Jerusa Drummond Brandao, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

2 - 0007034-85.2012.9.13.0001

Impugnado: 2º Sgt Rodney Alves de Paula; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000935-07.2009.9.13.0001 ou 36115

Réu: Jose Nilson Luiz dos Santos => A carta precatória expedida para Comarca de Paracatu/MG, foi distribuída sob o nº 47012008103-4. Adv.: Vicente Jose da Silva.

4 - 0001586-68.2011.9.13.0001 ou 39385

Réu: Samuel Medrado Viana => A carta precatória expedida para Comarca de Monte Azul/MG, foi distribuída sob o nº 0429.12.002328-9. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

5 - 0003433-71.2012.9.13.0001

Réu: Diogo Ambrosio da Silva Fernandes => Designada a data de 25/01/13, às 13:30 horas, para a realização de proposta de transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

6 - 0005554-72.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Gildasio Batista Araujo => Designada a data de 25/01/13, às 13:30 horas, para a realização de proposta de transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

7 - 0005971-25.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Carlos Wolff Filho => Audiência Transação Penal agendada para o dia 29/01/2013, às 13:30 h. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

8 - 0006108-07.2012.9.13.0001

Flagranteado: Alexandre Neto g de Carvalho => Autorizado o deslocamento do militar, conforme requerido através de petição de fls. 132/133. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

9 - 0006154-93.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Alessandro Arduini => Designada a data de 24/01/13, às 13:30 horas, para a realização de proposta de transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

10 - 0006223-28.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Devanil de Carvalho, Everton de Oliveira => Designada a data de 25/01/13, às 13:30 horas, para a realização de proposta de transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

11 - 0006943-92.2012.9.13.0001

Réu: Cleidson Nogueira Martins => Autorizado o deslocamento do sentenciado, apenas para a cidade de Governador Valadares/MG, para o fim específico de frequentar a faculdade. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

12 - 0006577-50.2012.9.13.0002

Impetrante: 2º Sgt Wesley Martins de Brito - Autoridade Coatora: Comandante de Academia de Policia Militar. => Mantida à decisão agravada. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

#### MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000139-47.2008.9.13.0002 ou 32316

Réu: Martos Errera Alves => Fica a defesa intimada de que foi declarada a extinção da punibilidade do militar, pelo cumprimento das condições da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95, e que foi determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Carla de Jesus Resende.

14 - 0002749-17.2010.9.13.0002 ou 38686

Réu: Berthalo Heleno da f Monteiro => A audiência de julgamento anteriormente designada para o dia 29/01/2013 foi redesignada para o dia 13/06/2013 às 15:30 horas. Adv.: Marcelo Dias.

Réu: Luciano Rodrigues da Silva => A audiência de julgamento anteriormente designada para o dia 29/01/2013 foi redesignada para o dia 13/06/2013 às 15:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Wellison Amaral Basso => A audiência de julgamento anteriormente designada para o dia 29/01/2013 foi redesignada para o dia 13/06/2013 às 15:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

15 - 0011099-57.2011.9.13.0002

Réu: Carlos Pacifico da Silva => Designada audiência, na Comarca de Pirapora/MG, para oitiva de testemunhas para o dia 26/04/2013 às 16:15 horas (CP nº 0056886-81.2012.8.13.0512). Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

16 - 0013164-25.2011.9.13.0002

Réu: Doralice Narciza de Souza Gomes => Cancelada a audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 15/01/2013 às 15:15 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Silvana Lourenco Lobo, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

17 - 0003074-86.2010.9.13.0003 ou 1706/10

Autor: Cb Adauto Coelho; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Vicente Coelho Campos.

18 - 0003484-76.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Isaac Cruz Ferraz; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jose Nilton Ferraz Pereira.

19 - 0003721-13.2012.9.13.0003

Autor: Cb Celio Roberto Domingos de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

20 - 0006895-30.2012.9.13.0003

Impetrante: 2º Sgt Marcio Eustaquio de Souza - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Indeferida a liminar requerida pelo Impetrante. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

21 - 0007035-64.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Racreon Amorim dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Jose Horta da Costa, Julio Cesar Jose da Costa.

22 - 0010394-56.2011.9.13.0003

Autor: Cb Allan Pimenta da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

23 - 0011266-71.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Francelino Ferreira Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0011528-21.2011.9.13.0003

Autor: Cb Saint Clair de Moraes Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisl Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

25 - 0011720-51.2011.9.13.0003

Autor: Cb Adinei Correa Lopes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Flavio Correa de Moraes, Waldir Alves Klein Junior.

26 - 0013087-13.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Robison Filgueiras de Assis; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

27 - 0013135-69.2011.9.13.0003

Autor: Cb Zione Jose Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

#### MATÉRIA CRIMINAL

28 - 0000012-77.2006.9.13.0003 ou 27737

Réu: Leomar Francisco Pereira => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 81 e seguintes. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

29 - 0000428-11.2007.9.13.0003 ou 31451

Réu: Franciscarlos Gomes Guedes => Audiência de Inquirição de testemunha designada para o dia 20/03/2013, às 13h, na Comarca de Malacacheta. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

30 - 0003579-09.2012.9.13.0003

Réu: Gilvam Almeida sa => Audiência de sorteio de Conselho Especial de Justiça designada para dia 14/01/2013, às 16h. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

31 - 0004731-92.2012.9.13.0003

Réu: Glaucinei Jose da Silva => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 22/01/2013, às 16h00. Adv.: Braulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

Réu: Heitor Ferreira da Costa => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 22/01/2013, às 16h00. Adv.: Braulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

32 - 0012535-48.2011.9.13.0003

Réu: Evaldo Bonifacio Gomes => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 22/01/2013, às 16h40. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Ricardo Soares Diniz.

33 - 0012974-59.2011.9.13.0003

Réu: Paulo Geovani Miscali Scotti => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 17/12/2012, às 13h00. Adv.: Lilian Aparecida de Oliveira da Costa.

34 - 0013171-14.2011.9.13.0003

Réu: Edirlano de Oliveira => Autos em cartório para ciência de juntada de documento do 5º BPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Intimação

Processo: 447-20.2007

Processo nº 447-20.2007 - Edital de Intimação - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da Segunda Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu: WENDER ANTÔNIO NEVES, filho de Antônio Espiridião das Neves e de Maria Jose das Neves, nascido aos 12/07/1974, que o Processo nº 447-20.2007, encontra-se com a sessão de Julgamento designada para o dia 25 (VINTE E CINCO) de JANEIRO de 2013, às 14:00 horas, nesta Auditoria, situada à Rua Tomaz Gonzaga – 686 – Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o notifica a comparecer perante aquele Juízo no dia e hora mencionados. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME, mandou publicar.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0004827-10.2012.9.13.0003

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 0004827-10.2012.9.13.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra VILMAR PEREIRA ALVES, CB PM, nascido aos 20/10/1968, filho de Moises Alves Rocha e de Jaime Olinda Pereira Alves, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado em Governador Valadares, no dia 24/04/2012 e nos dias subseqüentes, completando em 03/05/2012 os dias de ausência que constituem o crime de deserção, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 187, do Código Penal Militar. E, por este meio, fica citado o VILMAR PEREIRA ALVES, CB PM, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais Rua Tomaz Gonzaga, n.º 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, no dia 21 de janeiro de 2013, às 13 horas, para que seja interrogado como acusado nos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 06 de outubro de 2012. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques  
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME